



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, de empresa especializada e habilitada na elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares indispensáveis à execução da reforma da edificação preexistente para a implantação do futuro Posto Avançado do Bombeiro Militar de Piracanjuba-GO, localizado na Rua Quinze, Setor Aeroporto (-17.310463, -49.032156).

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço de elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares é de importância substancial para assegurar as mudanças necessárias na infra-estrutura da edificação preexistente, com o objetivo de implantar o Posto Avançado Bombeiro Militar de Piracanjuba.

A aquisição dos serviços para a elaboração do projeto executivo e projetos complementares é de caráter crucial para assegurar que as mudanças na infra-estrutura da edificação existente sejam executadas com competência, segurança e em estrita conformidade com as regulamentações, culminando em um resultado final de excelência que atende às exigências para implantação do Posto Avançado de Piracanjuba.

É relevante destacar que esse investimento garantirá a total adesão às diretrizes do Plano de Capilaridade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, refletindo ao final do processo em uma melhor prestação de serviços que à comunidade/sociedade de Piracanjuba.

Segundo a Constituição do Estado de Goiás em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) tem como missão constitucional a execução de atividades de defesa civil, a prevenção e o combate a incêndios e a situações de pânico, busca e salvamento de pessoas e bens, o desenvolvimento de atividades educativas relacionadas com a defesa civil e a prevenção de incêndio e pânico e ainda, a análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações.

Diante destas atribuições legais, a presença da Instituição é necessária em todo o estado de Goiás para que toda a população seja atendida com a prestação de serviços de forma ágil e com excelência. Para que essa demanda seja atendida, além do concurso para a contratação de 612 (seiscentos e doze) Bombeiros Militares que já está em andamento, o Comando Geral do CBMGO trabalha para a capilarização dos serviços da Corporação, com a meta de incrementar 45 Postos Avançados pelo território Goiano. É importante destacar que os serviços técnicos de arquitetura e engenharia só podem ser desenvolvidos por profissionais que possuem habilidades e capacitações específicas. Diante da necessidade da capilarização dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, da necessidade manutenção das instalações físicas das edificações existentes e da escassez de mão-de-obra técnica especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, justifica-se a contratação de empresa especializada para atender as demandas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 01	DESCRIÇÃO
A	PROJETOS ARQUITETÔNICO E AFINS
B	PROJETOS COMPLEMENTARES
C	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

3.1. Especificações Detalhada dos Serviços de Projetos Arquitetônicos e Afins.

A - PROJETOS ARQUITETÔNICO E AFINS	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
A.1	Projetos Legais. Arquitetura (demolir e construir); o Água e Esgoto; o Elétrico; o Prevenção e Combate a Incêndio.
A.2	Projeto Básico de Arquitetura.
A.3	Projeto Executivo de Arquitetura.
A.4	Comunicação Visual e Sinalização (quatro imagens renderizadas/fachadas).
A.5	Luminotécnica.

3.2. Especificações Detalhada dos Serviços de Projetos Complementares.

B - PROJETOS COMPLEMENTARES	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
B.1	Projeto Executivo Estrutural
B.2	Instalações prediais elétricas; Instalações prediais de rede interna estruturada; Instalações prediais hidrossanitárias; Condicionamento de Ar; Instalação de gás canalizado e GLP.
B.3	Projeto de Impermeabilização.
B.4	Projeto de estrutura metálica

3.3. Especificações Detalhada dos Serviços de Documentação Técnica.

C - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
C.1	Caderno de Especificações Técnicas.
C.2	Memorial Descritivo.
C.3	Composição de custos unitários e serviços
C.4	Planilhas Orçamentárias e cronograma físico-financeiro

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. O critério de avaliação das propostas será menor preço (orçamento).

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Fica estabelecido o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, para que o licitante vencedor da proposta apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às**



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.

5.3. A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pelo CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto;

6. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.2. No início da elaboração dos projetos caso houver necessidade por parte do Contratante ou da Contratada deverá ser realizada reunião no quartel da 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar, localizado em Bela Vista de Goiás, na Avenida Joaquim Bruno Teles, nº 02, Setor Lúcia Alice, CEP 75.240-000, entre a CONTRATANTE e a equipe de projetistas responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos para definição das diretrizes iniciais e planejamento do desenvolvimento dos projetos em questão. Podendo ser solicitadas novas reuniões no decorrer do processo visando sanar dúvidas e solucionar problemas que surgirem durante as etapas.

6.3. ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:

Etapas 1: Estudo preliminar e anteprojeto;

Etapas 2: Projeto executivo de arquitetura, paisagismo, maquete eletrônica, Projetos complementares (instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, instalações hidrossanitárias, estrutural (estrutura metálica), fundação, pavimentação, drenagem) e memorial descritivo (completo);

Etapas 3: Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Projetos Executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes.

6.4. Cada etapa do material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica, com os arquivos de desenho em formato RVT e DWG, IFC, SKP, PDF e outros, as imagens em PNG ou TIF. Quando tratar-se da última etapa de entrega, as imagens deverão estar em alta resolução para impressão em grandes formatos (formato A1 em 300 DPIs), sem perda de qualidade;

6.5. Em todas as etapas os textos devem ser entregues em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. A nomenclatura dos arquivos e o sistema de organização da entrega deve obedecer às orientações da CONTRATADA. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via na escala dos desenhos). Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4;

6.7. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal;

6.8. O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário;

6.9. Deverão ser preenchidas e recolhidas as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica para todos os serviços realizados. As ART's/RRT's quitadas e assinadas pelo responsável técnico deverão ser encaminhadas ao CREA/CAU;



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

6.10. O **prazo de entrega dos projetos será de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço;

6.11. Caso o Contratante avaliar que há itens que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas, a **Contratada terá prazo de 4 (quatro) dias consecutivos** para alteração/correção da etapa analisada;

6.12. A constatação de alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a substituição, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

6.13. Os licitantes que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar pelo telefone (62) 3201-6374.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;

7.4. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os projetos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.5. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o fornecedor será notificado para efetuar a troca/retificação do objeto (projetos) no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento/entrega do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos projetos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

9.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente;

9.2. Caso a CONTRATADA/FORNECEDOR apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte;

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

9.3. A garantia técnica do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**10.1. DO FISCAL:**

Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

Servidor	Luís Antônio DIAS Araújo				
Posto	CAP QOC	RG	02.958	CPF	015.895.221-92

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto ofertado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar os projetos nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

11.2. Manter, durante a vigência da entrega dos objetos, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11.6. Cabe à Contratada realizar a análise e adaptação do projeto às normas e Leis atuais, de tal forma que será inteira responsabilidade da Contratada a aprovação e alterações necessárias dos projetos (arquitetônico e complementares), nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como, CAU, CREA, PREFEITURAS, SEMAD, IPHAN, Concessionárias de energia e de água, CORPO de BOMBEIROS, vigilância sanitária, INFRAERO e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos, sendo que qualquer exigência que implique modificações deve ser com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais;

11.7. A empresa contratada deverá providenciar e arcar com os custos de todos os documentos impressos (pranchas de projetos, arquivos de textos, imagens e planilhas) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estar inclusos em suas propostas;

11.8. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos arquitetônicos e complementares deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela CONTRATANTE e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos;

11.9. Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à CONTRATANTE, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas;

11.10. A CONTRATADA deve ao término do serviço assinar o Termo de Cessão de Direitos dos projetos entregues;

11.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

11.12. Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

11.13. A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

11.14. Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos ofertados.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais.

12.7. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

12.8. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

12.9. Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no termo de referência;

12.10. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

12.11. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;

12.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU);

13.2. É permitido, a critério da licitante, que o mesmo projetista, desde que habilitado, seja designado como responsável por mais de um projeto;

13.3. Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos listados no Termo de Referência deve comprovar a sua regularidade profissional junto ao seu Conselho (CREA ou CAU), preenchendo todos os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas;



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

16.2. Para aferição do valor dos objetos deverão ser seguidos o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

16.3. Os serviços de elaboração de Projetos Executivos contemplam a apresentação final das pranchas com os devidos detalhamentos, listas de materiais e/ou quadro resumo e memoriais descritivos, seguindo as orientações apresentadas neste Termo de referência dentro das particularidades de cada projeto;

16.4. Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações;

Bela Vista de Goiás-GO, 25 de agosto de 2023


Luís Antônio DIAS Araújo—Cap QOC
Comandante da 25ª CIBM/Bela Vista de Goiás

Luís A. DIAS Araújo
CAP QOC - RG 02.958
Comandante da 25ª CIBM